



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2025
(Do Sr. Lucio Mosquini)

Requer informações ao Senhor Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República quanto a regulamentação da Lei 14.757/2023.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno desta Casa, ouvida a Mesa, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, quanto a regulamentação da Lei 14.757, de 19 de dezembro de 2023 seguintes informações:

1. Quais são os obstáculos específicos que têm impedido a publicação da regulamentação da Lei nº 14.757, de 19 de dezembro de 2023?
2. A Casa Civil da Presidência da República possui algum estudo sobre o impacto direto que a Lei nº 14.757/2023, e sua regulamentação, trará nos avanços dos processos de regularização fundiária em todas as Unidades da Federação? Caso positivo, solicita-se o encaminhamento dos referidos estudos.
3. Informar a relação contendo a quantidade de processos de regularização fundiária, no âmbito do INCRA, por Estado, que estão sobrestados aguardando a publicação da regulamentação da Lei nº 14.757/2023.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.757, de 19 de dezembro de 2023, trouxe avanços para a regularização fundiária no Brasil, garantindo maior segurança jurídica





para pequenos produtores rurais e comunidades tradicionais. No entanto, a ausência de sua regulamentação gerou incertezas e dificultou a implementação efetiva de suas disposições, impactando diretamente milhares de famílias que dependem desse processo para garantir a posse e o uso da terra.

Diante desse cenário, faz-se necessário esclarecer os entraves específicos que têm impedido a publicação da regulamentação da referida Lei, a fim de compreender quais medidas podem ser adotadas para acelerar esse procedimento. Além disso, é fundamental conhecer os estudos realizados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar sobre o impacto da regulamentação na regularização fundiária, eventualmente enviados à Casa Civil da Presidência da República, garantindo uma avaliação técnica e criteriosa dos benefícios e desafios dessa política pública.

Outro ponto de grande relevância é o levantamento quantitativo de processos de regularização fundiária que estão sobrestados no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) devido à ausência de regulamentação. Esses dados são essenciais para dimensionar o impacto da demora na regulamentação e buscar alternativas para mitigar seus efeitos.

Dessa forma, o presente requerimento de informações visa obter transparência e fornecer subsídios para que o Parlamento possa acompanhar e contribuir com o aprimoramento das políticas de regularização fundiária no país, garantindo o cumprimento dos objetivos propostos pela Lei nº 14.757/2023 e promovendo a segurança jurídica e o desenvolvimento sustentável no campo.

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

Deputado LUCIO MOSQUINI

